



# SINPRO GOIÁS

Sindicato dos Professores  
do Estado de Goiás

**Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Condições de Trabalho e de Reajustamento Salarial (CCT), que celebram, entre si o Sindicato dos Professores do Estado de Goiás (Sinpro Goiás), representado por seu Diretor-Presidente, Railton Nascimento Souza, e a Sociedade de Educação e Cultura de Goiás S/C Ltda, representada por seu Diretor Presidente, Arnaldo Cardoso Freire, consoante as seguintes cláusulas:**

## **DA ABRANGÊNCIA**

**Cláusula 1ª** – O presente Instrumento Normativo aplica-se às relações de trabalho, existentes ou que venham a existir, entre a Sociedade de Educação e Cultura de Goiás S/C Ltda e os seus docentes.

**Parágrafo único** - São funções docentes, para os efeitos deste ACT, as que dizem respeito à atividade fim da instituição de ensino superior (IES), ou seja, ensino, pesquisa e extensão.

## **DO REAJUSTE SALARIAL**

**Cláusula 3ª** - Os salários dos docentes abrangidos por este instrumento normativo serão reajustados ao 1º de maio de 2022, em 6% (seis inteiros por cento), aplicados sobre os valores legalmente devidos em maio e 5,73% (cinco vírgula setenta e três inteiros por cento) ao 1º de setembro de 2022.

Recebemos  
em 13/05/2022  
Ana Alice  
Freire



# SINPRO GOIÁS

Sindicato dos Professores  
do Estado de Goiás

**Parágrafo único** - O índice de reajustamento salarial, quando aplicado, incorpora-se aos salários definitivamente e, na hipótese de haver antecipações, estas poderão ser compensadas na data-base.

## DO DESCONTO A FAVOR DO SINPRO GOIÁS

**Cláusula 4<sup>a</sup>** – A Sociedade de Educação e Cultura de Goiás S/C Ltda promoverá o desconto mensal, em folha de pagamento, da contribuição associativa de todos os seus empregados professores que expressamente autorizarem o Sinpro Goiás a cobrá-la, repassando-lhe o total efetivamente descontado, a esse título, até o dia 10 de cada mês, diretamente à sua Tesouraria, ou por meio de depósito bancário, na conta corrente 00076465-5, Agência 0012, operação 003, da Caixa Econômica Federal (CEF).

**Parágrafo único** - O desconto de que trata o caput, desta Cláusula, será efetuado mediante apresentação, pelo Sinpro Goiás, das correspondentes autorizações de desconto.

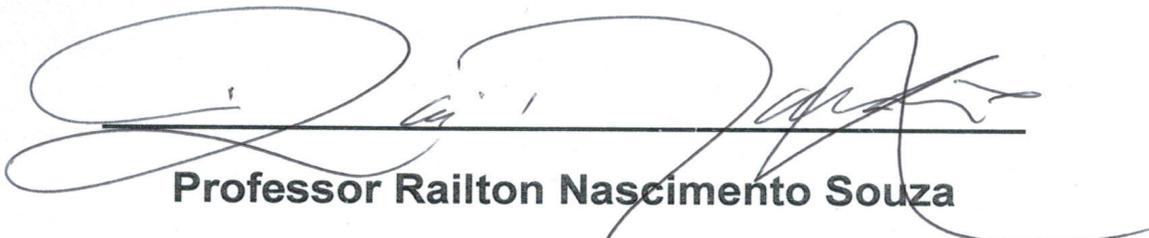
Assim, por estarem justas e acordadas, as entidades sindicais convenientes assinam a presente Convenção Coletiva de Trabalho, em 03 (três) vias de igual teor e forma. Este CCT será registrado no Sistema Mediador da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho do Ministério da Economia.



**SINPRO GOIÁS**

Sindicato dos Professores  
do Estado de Goiás

Goiânia, 12 de maio de 2022.



---

**Professor Railton Nascimento Souza**  
**Presidente do Sinpro Goiás**

---

**Arnaldo Cardoso Freire**  
**Diretor-Presidente da Sociedade de Educação e Cultura**  
**de Goiás S/C Ltda**

Professor Railton Nascimento Souza  
Presidente do Sinpro Goiás

Arnaldo Cardoso Freire  
Diretor-Presidente da Sociedade de Educação e Cultura  
de Goiás S/C Ltda

